



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Relações
Comunitárias e Esporte

Rua Coronel Oscar Jost, nº 1576 - Fone (51) 3715-1866 - Santa Cruz do Sul/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

Processo Administrativo nº 009/MSMCRCE/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, torna público, a todos os interessados, o procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** e **SELEÇÃO** de **PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS** para a **construção ou adaptação de prédio, assim como a sua locação**, para ocupação pelo Município de Santa Cruz do Sul.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** e a **SELEÇÃO** de **peessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração de projetos e na execução de obras de construção ou adaptação de prédio já construído, e a sua subsequente locação**, preferencialmente conforme referências de localização e plano de necessidades contidos nos **Anexos VI e VII, atendendo-se aos Requisitos de Projeto, Construção e Segurança Predial** contidos no **Anexo V** deste Edital, para abrigar, mediante locação, o prédio do Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania da Zona Sul de Santa Cruz do Sul, observado o seguinte:

1.1.1 Possuir regularidade jurídico-fiscal;

1.1.2 Demonstrar a disponibilidade de terreno para a construção ou de prédio construído para adaptação;

1.1.3 Deter capacidade econômico-financeira para a elaboração e aprovação e projetos e construção ou adaptação de prédio conforme previsto neste edital, em qualquer caso, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Protocolo de Intenções, com uma tolerância de 3 (três) meses;

1.1.4 Locar a preço de mercado, com base em imóveis em condições similares, tendo, como expectativa inicial de locação, um período de aproximadamente 15 (quinze) anos, sendo a vigência inicial do contrato de 05 (cinco) anos, passível de prorrogações sucessivas.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta Credencial;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- c) Anexo III - Minuta do Protocolo de Intenções;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Locação;
- e) Anexo V - Requisitos de Projeto, Construção e Segurança Predial;
- f) Anexo VI - Mapa dos Pontos de Referência;
- g) Anexo VII – Quantitativos e Dimensões Aproximadas das Salas;

1.3. DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2014, até às 14 horas e 30 minutos.

1.4 LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1576 - Ginásio Poliesportivo. Telefone: (51) 3713-1866

2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. As pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas no objeto deste chamamento deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital. A Carta Credencial deverá estar firmada pelo próprio interessado ou seu representante legal designado por instrumento legal válido (ato constitutivo, contrato social ou procuração). Além disso, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

2.2.1 Documentação para a Pessoa Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento de eleição dos atuais

administradores; no caso de sociedade por ações, acompanhado de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II - Alvará de localização do estabelecimento;

III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);

VI - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

VII - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

IX – Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, dentro do período de vigência;

2.2.2 Documentação para a Pessoa Física:

I - Documento de Identificação (RG);

II - Comprovante de Residência;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);

VI - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

2.2.3. Documentação do imóvel:

- I – Certidão negativa relativa ao IPTU, emitida pela Prefeitura Municipal;
- II – Carta de Habite-se, para prédio já existente;
- III – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, em se tratando de prédio já existente.

2.3. Requisitos Gerais do Imóvel e Comprovação da Disponibilidade do Imóvel para Construção ou Adaptação

2.3.1 Os interessados deverão demonstrar a disponibilidade de terreno para a CONSTRUÇÃO ou de prédio para ADAPTAÇÃO, **preferencialmente** em pavimentos, com ou sem garagem, e **preferencialmente** dentro da região delimitada no Anexo VI, com as seguintes metragens da alínea “a”, sendo admissível um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento):

a) O prédio deverá possuir no máximo 05 (cinco) pavimentos com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) cada, totalizando área máxima de 2000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída e estacionamento de no mínimo 25 vagas, sendo que o prédio deverá ser dotado de elevador e o terreno deverá possuir no mínimo 600 m² (seiscentos metros quadrados), preferencialmente com testada mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros).

2.3.1.1 As variações eventualmente existentes entre as metragens acima definidas e as constantes na proposta poderão ser relevadas pela Administração, desde que possível uma perfeita independência e adaptação às necessidades operacionais dos órgãos.

2.3.2 O imóvel deverá contemplar condições de acessibilidade universal, incluindo áreas de circulação, elevador(es), banheiros, vaga(s) de estacionamento e acessos.

2.3.3 O imóvel deverá prever, no mínimo, os espaços de estacionamento previstos no **Anexo V - Requisitos de Projeto, Construção e Segurança Predial**.

2.3.4 O projeto e a estrutura da edificação a ser construída ou adaptada deverão contemplar a possibilidade de ampliação da área construída, sendo que a área eventualmente ampliada também deverá ser alcançada pela

circulação vertical por meio de elevador e escada, atendendo às normas técnicas vigentes, em quantidades e capacidades suficientes à demanda do prédio.

2.3.5. Por ocasião do oferecimento da proposta, o investidor não precisará ter necessariamente o título de propriedade do imóvel, bastando demonstrar a efetiva disponibilidade do mesmo.

2.3.5.1 Será admitido para tal comprovação a matrícula do imóvel, acompanhada de documentos que demonstrem que o proponente dispõe ou disporá de direito sobre o imóvel que permita edificar sobre o mesmo ou, em caso de prédio em construção, de que dispõe ou disporá do direito de locar o bem em construção.

2.3.5.2. Em caso de multiplicidade de propostas, o Município poderá utilizar como critério de escolha, também a proposta que se apresentar como a de mais rápida implementação.

2.3.6 O imóvel deverá estar devidamente identificado quanto:

- a) à sua exata localização no município, preferencialmente dentro da região delimitada no Anexo VI;
- b) à distância, em quilômetros, em que o terreno ou o prédio se encontram do ponto de referência estabelecido no Anexo VI deste edital, considerando-se para tanto o menor trajeto possível por vias urbanizadas;
- c) ao tipo de via e condições do logradouro (via duplicada, via de mão dupla, via de mão única; tipo de pavimentação);
- d) à oferta de vagas de estacionamento ao longo da via nas proximidades do imóvel (inexistente, em um dos lados da via ou em ambos os lados da via, se gratuito ou pago);
- e) ao número de linhas de transporte coletivo no logradouro ou nas vias paralelas ou transversais, com parada mais próxima do terreno ou prédio, até uma distância máxima de 400 m (quatrocentos metros) do imóvel. As linhas existentes deverão ser identificadas quanto ao seu nome, empresa transportadora e vias de trajeto próximas ao imóvel.

2.4. Capacidade Econômica e Financeira

2.4.1 Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos contábeis, fiscais e/ou bancários, dispor de capacidade econômico-financeira para a

construção ou adaptação de prédio para fins de utilização pelo Município, conforme especificado nos Anexos V e VII deste Edital.

3. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA CARTA CREDENCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1. A Carta Credencial e toda documentação necessária à pré-qualificação e classificação dos interessados deverá ser apresentada até às 14 horas e 30 minutos do dia 15 de Dezembro de 2014, em envelope lacrado e devidamente identificado.

3.2. A entrega deverá ser feita, mediante protocolo, junto ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1576 - Ginásio Poliesportivo. Telefone: (51) 3713-1866, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS.

4 - PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Apresentação da Carta Credencial e da documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal e demonstrativa da capacidade econômico-financeira para a execução do empreendimento.

4.2. Comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio, preferencialmente conforme Anexo V, VI e VII; OU comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio em condições de ser adaptado, em conformidade com os mesmos Anexos.

4.3. A não apresentação de documentos e/ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação implicarão a desqualificação do proponente.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas, observadas a conveniência e oportunidade da contratação pela Administração,

levará em consideração, em especial, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

5.1.1 Localização do imóvel: preferencialmente dentro dos limites da região delimitada no Anexo VI, será avaliada de acordo com a sua circunvizinhança e a distância dos pontos de referência indicado no Anexo VI, considerando-se o menor trajeto por vias urbanizadas, em quilômetros, desconsiderando-se as frações menores que 100m (0,1 km).

5.1.1.1 As distâncias entre o imóvel e os pontos de referência serão verificadas por meio do site <http://maps.google.com.br>, ou, caso se entenda necessário, confirmadas *in loco*, por meio de diligências a serem realizadas pela Comissão Julgadora.

5.2. Acessibilidade do imóvel: será avaliada de acordo com o tipo de via, com a oferta de vagas de estacionamento ao longo da via nas proximidades do imóvel e quanto ao número de linhas de transporte coletivo no logradouro ou nas vias paralelas ou transversais, com parada mais próxima do terreno, até uma distância máxima de 400 m (quatrocentos metros) do imóvel. As linhas existentes deverão ser identificadas quanto ao seu nome, empresa transportadora, e vias de trajeto próximas ao imóvel.

5.3. Proposta de valor para locação futura: o proponente deverá indicar o valor pretendido para a locação, por m² (metro quadrado) de área construída, considerando o valor atual do mercado imobiliário, segundo o local e as condições do imóvel a ser construído ou adaptado.

5.3.1. Serão consideradas no pavimento de estacionamento/garagem APENAS as vagas solicitadas no edital. Se por exigência do Plano Diretor do município forem disponibilizadas em número superior, tais áreas não serão consideradas no cálculo da área total para fins de apuração do valor do aluguel.

6 - PRAZO DE RECURSOS

6.1. Da análise da documentação e da decisão quanto à pré-qualificação, classificação e seleção de proponente caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica que intimou o interessado/proponente da decisão ou do primeiro dia útil seguinte ao seu envio, o que ocorrer primeiro.

6.2. Intimados da interposição de recurso, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Decididos os recursos, o resultado final será homologado pela comissão julgadora, publicando-se o resultado, quando necessários, no jornal "Gazeta do Sul" e estará disponível no site do Município

7 - CONVOCAÇÃO

7.1. A Pré-Qualificação e a Classificação de proponente não geram quaisquer direitos subjetivos a sua seleção ou futura contratação, prestando-se, apenas, a indicar à Administração os proponentes que poderão ser convocados, entre outros motivos, para:

- a) conhecimento dos pressupostos fáticos e técnicos que deverão ser considerados para a elaboração dos projetos e construção ou reforma no imóvel proposto;
- b) ratificação ou retificação da pretensão do custo do aluguel por m² (metro quadrado) de área construída;
- c) ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira de execução do empreendimento no prazo delimitado neste edital;
- d) assinatura de protocolo de intenções, conforme modelo do Anexo III.

7.2. A não ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira inicialmente propostas para a execução do empreendimento no prazo delimitado pela Administração, bem como a proposição de custo de aluguel incompatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, importará a desqualificação da proposta e a desclassificação desse proponente, promovendo-se a convocação do seguinte e, assim, sucessivamente.

7.3. A decisão da Administração para aceitação ou recusa da proposta levará em conta, também, os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8 - LOCAÇÃO

8.1. A locação futura somente será efetuada a preços do mercado local para o m² (metro quadrado) referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços, inclusive daqueles praticados perante outros órgãos públicos ou empresas comerciais estabelecidas na região de localização do imóvel.

8.2. A expectativa de locação pelo Município é por um período de cerca de 15 (quinze) anos, sendo a contratação inicial pelo prazo de 05 (cinco) anos, passível de prorrogações sucessivas e pelo prazo ora indeterminado.

8.3. O contrato de locação, conforme modelo do Anexo IV, somente será firmado no período final da execução da obra, mediante a verificação do cumprimento de todos os pressupostos e requisitos deste edital e de seus anexos, bem como atendida a regularidade jurídico-fiscal exigida em Lei para contratar com a Administração Pública.

8.4. A contratação da locação deverá contemplar um prazo de carência de no mínimo 02 (dois) meses contados da data da efetiva disponibilidade do imóvel, considerando a necessidade do Município proceder a eventuais adaptações nas instalações, necessárias a sua ocupação e imediato funcionamento.

9 - COMISSÃO JULGADORA

9.1. Ato de Nomeação: Portaria N° 20.493/2014, de 12 de novembro de 2014.

9.2. Presidente da Comissão: Júlio Cezar Belem dias de Oliveira

9.3. Membros da Comissão: Aline Schwengber, Alexandre Muller, Carnielo José Schuh, Claudiomiro de Oliveira Flores, Miguel Mendes Ribeiro Neto, Gerson da Rosa Pereira, Fábio Vilnei da Silva Azevedo e Estor Luiz Iochims

10 -DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O aviso do presente Edital de Chamamento será publicado no jornal "Gazeta do Sul" e estará disponível no site do Município.

10.2. Os anexos são meramente exemplificativos, podendo ser ajustados pela Administração, conforme o caso concreto.

10.3. O descumprimento do prazo na entrega do imóvel pelo LOCADOR(ES), será aplicado multa proporcional a cada dia de atraso sobre 100% (cem por cento) do valor mensal da locação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2014.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014.

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

COMISSÃO JULGADORA

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS E ESPORTE

Rua Coronel Oscar Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Bairro Centro

Santa Cruz do Sul-RS

CEP: 96815-713

Prezados Senhores,

(empresa ou pessoa física), com endereço _____, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar a proposta objeto do presente certame, instaurado pelo Município de Santa Cruz do Sul – RS, na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 01/2014, que tem por objeto a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO e a SELEÇÃO de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na elaboração de projetos e na execução de obras de construção de prédio ou adaptação de prédio já construído, e a sua subsequente locação, para ocupação pelo Município de Santa Cruz do Sul**, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa _____ praticar os atos constantes deste edital.

Local, data e assinatura

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO JULGADORA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS E ESPORTE
Rua Coronel Oscar Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Bairro Centro
Santa Cruz do Sul-RS
CEP: 96815-713

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta formulada com base nas condições estabelecidas nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO do **Edital de Chamamento Público nº 01/2014**, nos seguintes termos:

1. O _____ (terreno **OU** prédio) escolhido para a presente proposta de _____(construção **OU** adaptação) localiza-se na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS.

b) Integram a proposta os seguintes desenhos:

b.1) para o caso de **CONSTRUÇÃO**:

- Planta de Situação identificando o logradouro, o terreno e a orientação solar (Norte);
- Planta Baixa esquemática identificando o terreno e o perímetro, a área e o número de pavimentos da edificação a ser construída.

b.2) para o caso de **ADAPTAÇÃO**:

- Planta de Situação e Localização identificando o logradouro, o terreno, a edificação e a orientação solar (Norte);
- Plantas Baixas dos pavimentos identificando as áreas oferecidas para adaptação;
- Cortes e Elevações da Edificação identificando as áreas oferecidas para adaptação.

c) Identificar o local do terreno/prédio no mapa que integra o presente Edital, e informar a distância, em quilômetros, do imóvel em relação aos pontos de referência estabelecido no Anexo VI, considerando-se para tanto o menor trajeto possível por vias urbanizadas. Fazer constar, ainda, em relação à localização do imóvel: informações sobre o tipo de via (duplicada / de mão dupla / de mão única); tipo de pavimentação da via; número vagas de estacionamento ao longo da via nas proximidades do imóvel; a posição das vagas (em um dos lados da via / em ambos os lados da via); e o tipo (gratuito / pago).

d) A área é atendida por _____ linhas de transporte coletivo, com ____ parada(s) próxima(s) do imóvel, a uma distância máxima de 400 m (quatrocentos metros). As linhas existentes deverão ser identificadas quanto ao seu nome, empresa transportadora e vias de trajetos próximas ao imóvel.

e) O prazo para a entrega da obra será de 12 (doze) meses a contar da data da ciência de que a proposta for escolhida, com tolerância de 3 (três) meses.

f) Valor por metro quadrado R\$ _____. Serão consideradas no pavimento de estacionamento/garagem APENAS as vagas solicitadas no edital. Se por exigência do Plano Diretor do município forem disponibilizadas em número superior, tais áreas não serão consideradas no cálculo da área total para fins de apuração do valor do aluguel.

Razão Social/Nome, endereço, e-mail, telefone, fax do proponente.

Local, data e assinatura

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

MINUTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **Município de Santa Cruz do Sul**, com sede na Rua Marechal Floriano - Praça da Bandeira, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e o(s) senhor (es) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF/MF _____, firma(m) o presente **Protocolo de Intenções** para a locação de prédio a ser construído ou adaptado de acordo com os termos do Edital de Chamamento nº 01/2014, para abrigar **Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania da Zona Sul**, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O prédio a ser construído ou adaptado estará disponível para ser efetivamente utilizado pelo Município de Santa Cruz do Sul, 12 (doze) meses, após a assinatura deste Protocolo de Intenções, com uma tolerância de 3 (três) meses.

Cláusula Segunda: O **Município de Santa Cruz do Sul** compromete-se a locar o prédio a ser construído ou adaptado conforme previsão contida no Edital de Chamamento nº 01/2014.

Cláusula Terceira: O(s) construtor(es) obriga(m)-se a entregar o imóvel em perfeitas condições e de acordo com o Projeto definitivo aprovado por ambas as partes no prazo de 12 (doze) meses, com tolerância de mais 3 (três) meses previsto no edital. O imóvel deverá ser entregue com transformador ou subestação de energia elétrica que comporte a carga a ser utilizado pelo Município de Santa Cruz do Sul, e deverão ser providenciados, em prazo adequado, Carta de Habitação e Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio – PPCI e Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio relativos ao prédio.

Cláusula Quarta: Cumprida a Cláusula Terceira, o **Município de Santa Cruz do Sul** firmará contrato de locação entre as partes, sendo que o valor do aluguel terá como referência o preço de mercado e de aluguéis pagos por outros órgãos públicos no município, instalados em imóveis com características semelhantes ao do objeto deste edital.

Cláusula Quinta: O **Município de Santa Cruz do Sul**, a partir do início da vigência do contrato de locação, arcará com as despesas de aluguel, de energia elétrica e de água e esgoto.

Cláusula Sexta: O pagamento do aluguel será efetuado, mensalmente, por meio de crédito bancário, que será depositado na conta corrente informada pelo(s) locador (es).

Cláusula Sétima: O(s) construtor(es)/locador(es) deverá(ão) apresentar, por ocasião da assinatura do contrato de locação, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções em _____.

TELMO JOSÉ KIRST

Prefeito Municipal

Construtor/locador do prédio

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Galvão Costa, nº 755, com inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte, representado pelo Prefeito **TELMO KIRST**, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, estabelecido na Rua _____, Bairro _____, (cidade), CEP nº _____, Fone (____) _____, denominado **LOCADOR**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, parte integrante do Processo Administrativo nº 009/SMSCRCE/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel não residencial situado _____.
- 1.2. O total da área do imóvel locado corresponde a _____ m² de área privativa e _____ m² de área total.
- 1.3 Faz parte integrante do contrato o Anexo I -Termo de Vistoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado destina-se exclusivamente aos serviços pertinentes a Guarda Municipal, Brigada Militar, Policia Civil e órgãos indicadas pelo Município, ressalvadas as situações previstas, exemplificativamente, no item 7.1.4 deste contrato, facultando-se ao LOCADOR vistoriar o imóvel, mediante autorização da LOCATÁRIA, para fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação de serviços de locação, pagará a LOCATÁRIA ao(s) LOCADOR(ES) o valor total mensal de R\$ _____.

2. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante depósito na Conta Corrente nº _____, Agência _____, do Banco _____.

3. Ocorrendo mora no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito a pagar juros de 1% (um por cento) ao mês até a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A locação do imóvel terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar de _____ até _____, prorrogável nos termos da lei, até o máximo de 15 (anos) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos orçamentários previstos e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 10.028/2000.

(SOLICITAR DOTAÇÃO + IMPACTO QUANDO ELABORAR)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

1. O(s) LOCADOR(ES) compromete(m)-se a entregar o imóvel locado em perfeito estado de limpeza, segurança, conservação e em pleno funcionamento de suas instalações de água, luz e esgoto.

2. O(s) LOCADOR(ES) compromete(m)-se, ainda, durante a vigência deste contrato, a:

2.1. Responder pelos vícios aparentes ou pelos defeitos anteriores à locação, ainda que detectados após a locação.

2.2. Sanar os defeitos surgidos no imóvel durante o período de locação, salvo os ocorridos por culpa da LOCATÁRIA.

2.3. Executar os reparos necessários relativos às Cláusulas 2.1 e 2.2 supra, desde que a LOCATÁRIA o notifique por escrito, tendo o(s) LOCADOR(ES) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para executá-los, podendo haver prorrogação do prazo, pela LOCATÁRIA, em virtude de dificuldade técnica.

2.4. Indenizar as benfeitorias úteis, no caso de prévia anuência na realização, e as benfeitorias necessárias, sob pena do exercício do direito de retenção.

2.5. Suportar e responsabilizar-se pelo recolhimento das despesas extraordinárias de condomínio.

2.6. Providenciar a recarga e o reteste dos extintores das áreas de uso comum de acordo com o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio -PPCI.

2.7. Providenciar a contratação de seguro do imóvel contra sinistros junto a companhia seguradora idônea.

2.8. Manter a regularidade fiscal e reapresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expiração da validade, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para pessoa física e jurídica, com a respectiva comprovação de autenticidade.

2.8.1. Comprovação da regularidade fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para pessoa jurídica, com a respectiva comprovação de autenticidade.

2.9. Apresentar, num prazo não superior a 120(cento e vinte) dias do início da vigência deste contrato, o Plano de Prevenção Proteção Contra Incêndio -PPCI e o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do imóvel, relativos ao prédio.

9.1 A renovação do Alvará acima referido ficará a cargo do(s) LOCADOR(ES), em relação às áreas de uso comum bem como daquelas não objeto deste contrato.

2.10. Apresentar a carta de Habite-se do imóvel num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do início da vigência deste contrato.

2.11. Apresentar a averbação da construção do prédio no Registro de Imóveis num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do início da vigência deste contrato.

2.12. Consultar a LOCATÁRIA acerca da disponibilização de novos serviços pelo Condomínio, especialmente aqueles não previstos em convenção condominial, ainda que se tratando de despesas ordinárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se, para a realização do objeto deste contrato, a:

1. Conservar o imóvel locado, custeando os reparos necessários, inclusive promovendo manutenção com a finalidade de minimizar o desgaste natural, salvo reparos decorrentes de defeitos de construção e de substituição de materiais pelo transcurso de sua vida útil.

2. Obter o consentimento prévio e por escrito do(s) LOCADOR(ES) para a realização de quaisquer obras, salvo as de emergência relacionadas com a segurança do imóvel ou determinadas por autoridade local competente.

2.1 Finda ou rescindida a locação, poderá ser exigida pelo(s) LOCADOR(ES) a restauração do imóvel ao estado em que se encontrava anteriormente, contanto que, na

autorização prévia para a execução das obras, não as tenha aceito como proveitosas para o imóvel.

2.2 Os reparos e adaptações que vierem a ser feitos no imóvel pela LOCATÁRIA serão notificados ao(s) LOCADOR(ES), e ficarão incorporados ao imóvel, salvo se puderem ser retirados sem alteração do estado atual.

3. Não manter líquidos inflamáveis no imóvel locado além dos limites permitidos por lei.

4. Não sublocar, no todo ou em parte, o imóvel dado em locação, sem o prévio consentimento escrito do(s) LOCADOR(ES), nem permitir o uso, mesmo gratuito, de suas dependências para atividades não relacionadas ao Município, salvo tratando-se de atividades, como, por exemplo, as de agência/posto de atendimento bancário e refeitório/restaurante/cafeteria.

5. Respeitar os direitos de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos ou sons que venham a perturbar a tranquilidade e as condições de saúde pública.

6. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal e incorporações de benfeitorias, previstas no item 2.

6.1 Alternativamente, por ocasião da restituição do imóvel, e com o consentimento do(s) LOCADOR(ES), poderá a LOCATÁRIA indenizá-lo(s) dos valores necessários à reforma.

7. Reembolsar ao(s) LOCADOR(ES) os valores referentes ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio, IPTU, seguro contra fogo, água e energia elétrica, sem prejuízo do pagamento do aluguel ajustado.

8. Providenciar a renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do imóvel, em relação aos espaços por ela ocupados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento imotivado do(s) LOCADOR(ES) em atender os compromissos assumidos em função do presente contrato sujeitá-lo(s)-á a multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total do locatício mensal, **sendo o valor retido cautelarmente quando do pagamento do aluguel**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. Poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades indicadas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo(s) LOCADOR(ES).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

1. O valor constante na Cláusula Terceira, item 1, será reajustado anualmente, após decorrido um ano da data da apresentação da proposta.

2. O valor constante na Cláusula III será reajustado com base na variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = I - I_0 \times V$, onde:

R= Valor do reajustamento procurado

I= Índice da data do reajuste

I₀= Índice da data de apresentação da proposta

V= Valor Contratual.

3. Compete ao(s) LOCADOR(ES) a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da LOCATÁRIA. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

4. O reajuste será fornecido de forma pro rata.

5. A aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

a) A qualquer tempo, por acordo entre as partes;

b) Observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante prévia e expressa notificação unilateral;

c) Imediatamente, em caso de inadimplemento contratual.

d) Caso ocorra incêndio ou qualquer fato que retire do imóvel as condições necessárias de segurança e higiene para ocupação.

e) Por determinação judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem seu fundamento no Edital de Chamamento Público nº 01/2014 e no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações em vigor, sendo parte integrante do Processo Administrativo nº 009/SMSCRCE/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

1. É de responsabilidade do(s) LOCADOR(ES) o recolhimento dos tributos incidentes sobre a locação ora contratada.
2. É de responsabilidade do(s) LOCADOR(ES) o recolhimento do IPTU incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. Para a gestão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste Contrato, a LOCATÁRIA designa como Gestor o Coordenador da Guarda Municipal e Defesa Civil, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente na Guarda Municipal, pelo telefone (51) 3719 6354, e-mail: gm.administrativo@santacruz.rs.gov.br.

2. São atividades de Gestão do Contrato, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- b) exigir do(s) LOCADOR(ES) o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- c) encaminhar à Procuradoria Geral Município relato circunstanciado de todos os fatos e/ou ocorrências que caracterizarem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas, e que sujeitarem o(s) LOCADOR(ES) às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto; ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação do(s) LOCADOR(ES) para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pelo(s) LOCADOR(ES) por atraso ou descumprimento de obrigação

contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

3. São atividades de Fiscalização do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir do(s) LOCADOR(ES) o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;
- b) prestar ao(s) LOCADOR(ES) as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor -se diverso do Fiscal - eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas o(s) LOCADOR(ES);
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência do(s) LOCADOR(ES) para que proceda, incontinenti, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato e seus anexos;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste instrumento e seus anexos;

4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do(s) LOCADOR(ES), inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes nos casos previstos no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas, pela legislação vigente, na forma da Lei nº 8.245/91 e artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANEXO

Faz parte integrante deste instrumento cópia da proposta do(s) LOCADOR(ES) e o termo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com aviso de recebimento, por correspondência, telegrama, fax ou e-mail.

1.1. Fica(m) o(s) LOCADOR(ES) responsável(eis) por comunicar o Município qualquer alteração nos seus endereços físico e/ou eletrônico, bem como de seus telefones.

1.2. No caso de comunicação dirigida ao(s) LOCADOR(ES) por e-mail, os prazos serão contados da confirmação do recebimento da mensagem ou do primeiro dia útil seguinte ao seu envio, o que ocorrer primeiro.

2. Em caso de alienação do bem objeto do presente, ficará o adquirente obrigado a respeitar os termos deste contrato.

3. Ficam o(s) LOCADOR(ES) vinculado(s), até o término do presente contrato, às condições de sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariarem.

4. A LOCATÁRIA se exime da responsabilidade, em relação ao imóvel, em caso de incêndio, vendaval e demais sinistros, uma vez que o(s) LOCADOR(ES) está(ão) obrigado(s) a providenciar a contratação e pagamento de seguro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de 201__.

TELMO JOSÉ KIRST

Prefeito Municipal

Construtor/locador do prédio

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA PREDIAL

Requisitos de Projeto e Construção

Obrigações do Proprietário do Imóvel e Construtor

- elaboração e aprovação de todos os projetos (arquitetônico, fundações, estrutural, elétrico, hidrossanitário, incêndio, ar condicionado, etc) junto aos órgãos competentes;
- obtenção da carta de “Habite-se”;
- elaboração e aprovação do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio);
- obtenção do Alvará perante o Corpo de Bombeiros;
- edificação até cinco pavimentos (área máxima construída de 2.000,00 m²)
- espaço para estacionamento com, no mínimo 25 (vinte e cinco) vagas privativas.
- possibilidade de futura ampliação do prédio em aproximadamente 400 m² na área construída;
- acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNEs), conforme NBR 9050, em especial rampas de acesso (com corrimãos e piso antiderrapante), calçada (passeio público) com sinalização através de piso podotátil (direcional e alerta); elevador, sanitários adaptados (porta com vão livre mínimo de 80 cm, barras de apoio, etc) e estacionamento com 02 (duas) vagas exclusivas para PNEs;
- obrigatoriedade de instalação de elevador;
- estrutura do prédio em concreto armado, podendo ser adotado elementos estruturais em peças pré-moldadas;
- obrigatoriedade de execução de laje de concreto armado na cobertura (forro do último pavimento);

- carregamento acidental das lajes (sobrecarga) mínimo de 300 Kgf por m² (NBR 6120);
- sala para arquivo de processos posicionada em pavimento térreo ou subsolo apoiadas diretamente sobre o solo em função da sobrecarga elevada (carga acidental aproximada de 600 Kgf/m²);
- paredes externas em alvenaria (de tijolos ou blocos);
- fachadas rebocadas e pintadas ou com revestimentos cerâmico ou porcelanato;
- esquadrias externas preferencialmente em alumínio ou pvc;
- paredes dos sanitários e vestiários em alvenaria (de tijolos ou blocos) ou placas de gesso acartonado para ambientes úmidos;
- sanitários preferencialmente com iluminação e ventilação natural;
- em caso de banheiros coletivos, deverão ser executadas divisórias internas com materiais específicos para uso em banheiros;
- paredes da sala do rack em alvenaria (de tijolos ou blocos) ou placas de gesso acartonado com isolamento acústico;
- paredes dos demais ambientes internos preferencialmente em placas de gesso acartonado com isolamento acústico;
- esquadrias internas preferencialmente em madeira;
- forro dos pavimentos deve ser rebaixado através de forro em placas com bom desempenho acústico e facilidade de manutenção, devendo ser utilizado preferencialmente forro em placas de fibra mineral com acabamento em pintura a base de látex;
- revestimento dos pisos das áreas internas preferencialmente em porcelanato ou cerâmica para alto tráfego (PEI IV ou superior);
- revestimento dos pisos das áreas externas com material de boa durabilidade e resistência, apresentando características antiderrapantes;
- deverá ser construído um cubículo para alojamento dos botijões de gás, com laje de cobertura e paredes de alvenaria nas laterais;
- instalações de água fria e esgoto (cloacal e pluvial) conforme normas técnicas e legislações vigentes;
- instalações de detecção e combate a incêndio de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;

- execução da rede elétrica completa, desde entrada de energia, subestação transformadora, quadros de distribuição, disjuntores, fiações, iluminação, tomadas, interruptores, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), etc;
- executar pontos de iluminação, pontos para tomadas elétricas de uso geral e pontos para tomadas elétricas de ar-condicionado para os ambientes,
 - instalar transformador para atender as cargas elétricas dos equipamentos e com previsão de folga para futuras ampliações.
- executar infraestrutura para a rede lógica e telefonia (cabearamento estruturado), contemplando eletrocalhas, tubulações e caixas nas paredes ou pisos;
- executar a interligação da rede lógica e telefonia com a rede pública da concessionária de telefonia;
- executar esperas e infraestrutura (tomadas elétricas, drenos internos, drenos externos, rede frigorígena, etc.) para instalação dos splits (evaporadoras e condensadoras).
- o prédio deve possuir locais específicos para instalação das unidades condensadoras (externas) nas fachadas ou na cobertura da edificação, de modo a garantir a melhor eficiência e ventilação destes equipamentos, bem como facilidade de manutenção destas unidades;
- outros aspectos construtivos a serem executados e instalados pelo proprietário e/ou construtor: bancadas das pias das copas (preferencialmente em granito), pias para sala de perícias, assento nos vasos sanitários dos banheiros; espelho junto às pias dos banheiros; porta-papel higiênico nos banheiros; tanque para lavanderia; base para mastros das quatro bandeiras; esperas para purificadores (filtros) de água nas copas e nas circulações de público.

Requisitos de Segurança Predial

Prédios para Locação

Obrigações do Proprietário do Imóvel e Construtor

- o prédio deverá ter um hall de entrada que permita a seguinte disposição: porta de acesso, espaço para armário para guarda de armas, espaço para

pórtico detector de metais, e balcão de atendimento da segurança, oferecendo uma proteção ao vigilante;

- visando garantir segurança ao prédio, nas divisas, o perímetro do terreno deverá ser cercado com muros de alvenaria (de tijolos ou blocos), com no mínimo 3,00 metros de altura, revestidos com argamassa e pintados. Na fachada frontal, no limite com o passeio público, deverá ser instalados gradis metálicos com altura mínima de 2,50 metros;
- o prédio deverá ter porteiro eletrônico (interfone) para que a vigilância possa prestar informações a terceiros, fora do horário do expediente, sem exposição a riscos;
- se o prédio possuir fachadas de vidro (tipo pele de vidro) deverá ser construído peitoril de alvenaria de tijolos maciços ou concreto armado para proteger a área interna da edificação;
- as salas e gabinetes não devem ter comunicação visual com o passeio público ou terrenos baldios;
- em situações de prédios vizinhos contíguos ou próximos, as salas e gabinetes devem ter uma disposição que permita o posicionamento das mesas afastadas das janelas;
- as celas (cadeias) devem ser posicionadas de modo que a cela não demanda, para o acesso, a circulação do preso e escolta próxima ao público;
- não será permitida a construção de celas (cadeias) em ambiente sem ventilação;
- as celas (cadeias) devem ser dotadas de grades de segurança e banco de concreto;
- o prédio deve ter visor e janela fixa para sala de reconhecimento dos suspeitos com película refletiva e espelhada;
- as viaturas que transportam suspeitos presos, preferencialmente, devem possuir espaço para estacionamento na garagem interna da edificação, circulando a partir dali diretamente para a cela e sala de interrogatórios;
- as vagas, previstas nos Requisitos de Projeto e Construção, deverão possuir acesso direto ao prédio, de modo a não haver necessidade de deslocamento externo.

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

QUANTIDADE E DIMENSÕES APROXIMADAS

PROGRAMA DE NECESSIDADES E DIMENSÕES APROXIMADAS DOS AMBIENTES INDEPENDENTES QUE DEVERÃO COMPOR O PRÉDIO DA SEGURANÇA INTEGRADA DE SANTA CRUZ DO SUL

Guarda Municipal

- Sala de recepção e espera – 10,00 m²
- Sala Administrativa – 16,00 m²
- Sanitário – 3,5 m²

Brigada Militar

- Sala de operações, recepção e espera – 24,00 m²
- Sala de monitoramento – 16,00 m²
- Sala de comandante - 18,00 m²
- Sanitário privativo do comandante - 3,00 m²
- Sala do Sub-comandante - 14,00 m²
- Sala de sargenteação - 33,00 m²
- Sala de reuniões - 12,00 m²
- Cozinha - 10,00 m²
- Depósito – 7,50 m²
- Alojamento masc. - 16,00 m²
- Alojamento femi. - 12,00 m²
- Sanitário c/chuveiro masc. - 4,00 m²
- Sanitário c/chuveiro fem. - 4,00 m²

COMDICA

- Sala de recepção, espera e administrativo – 22,00 m²
- Sala de reuniões - 14,00 m²
- Arquivo - 6,00 m²

- Cozinha - 5,00 m²
- Sanitário – 3,50 m²

CREAS

- Sala de recepção e espera -14,00 m²
- Três salas de equipe técnica – 10,00 m² cada
- Três salas de atendimento – 7,00 m² cada
- Cozinha - 5,00 m²
- Arquivo - 5,00 m²
- Sanitário - 3,50 m²

CONSELHO TUTELAR

- Sala de recepção e espera - 8,00 m²
- Três salas de equipe técnica – 10,00 m² cada
- Sala de reuniões – 8,00 m²
- Sala de recreação - 16,00 m²
- Arquivo - 5,00 m²
- Cozinha – 6,00 m²
- Sanitário – 3,50 m²

ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

- Sala de recepção e espera - 9,00 m²
- Sala de atendimento – 9,00 m²
- Sanitário – 3,50 m²

2º DELEGACIA DE POLÍCIA

- Sala de recepção, espera e atendimento - 20,00 m²
- Sala secretaria – 15,00 m²
- Sala de plantão – 14,00 m²
- Gabinete do delegado – 20,00 m²
- Sanitário delegado – 3,50 m²
- Cinco salas para cartório – 11,00 m²
- Sala cartório – 14,00 m²
- Sala investigação 30,00 m²
- Sala reconhecimento - 7,00 m²

- Xadrez - 4,00 m²
- Depósito materiais apreendidos – 12,00 m²
- Depósito equipamentos policiais - 4,00 m²
- Cozinha – 5,00 m²
- Sanitário c/chuveiro masc. 3,5 m²
- Sanitário c/chuveiro fem. 3,5 m²
- Sala psicólogo – 12,00 m²

DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DELEGACIA DA MULHER

- Sala recepção, espera, e atendimento – 20,00 m²
- Sala secretária - 15,00 m²
- Sala do plantão - 14,00 m²
- Gabinete do delegado - 20,00 m²
- Sanitário delegado – 3,50 m²
- Seis salas para cartório - 11,00 m² cada
- Sala escritório geral - 14,00 m²
- Sala investigação - 30,00 m²
- Depósito material apreendidos - 12,00 m²
- Depósito equipamentos policiais - 4,00 m²
- Cozinha - 5,00 m²
- Sanitário c/chuveiro masc. – 3,50 m²
- Sanitário c/chuveiro fem. – 3,50 m²
- Sala das crianças - 16,00 m²
- Sala da Psicóloga – 15,00 m²
- Xadrez – 4,00 m²

ESPAÇOS DE USO COMUM

- Auditório para 50 pessoas
- Sala de reunião para 15 pessoas
- Sala de videomonitoramento, com no mínimo 25,00 m².

Observação: em todos os pavimentos deverá ter um hall de acesso ao órgão ali instalado, bem como sanitários públicos: masculino, feminino e pessoas com necessidades especiais.